



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 156/2003 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.**

*Sancionado*

***“Autoriza o Executivo Municipal Efetuar Despesas para Equipar Local para Eventos e Dá Outras Providencias”.***

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para aquisição de equipamentos necessários a adequação do Salão Comunitário São José para realização de eventos, atendendo assim as necessidades do município em especial às Secretarias Municipais.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do que dispõe o artigo anterior, o Poder Executivo, deverá firmar contrato com a Paróquia São Sebastião de Novo Brasil, proprietária do imóvel que será utilizado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei terão origem da dotação abaixo descrita, podendo o executivo municipal suplementa-las por Decreto:

3310412200212003 – Manutenção Das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

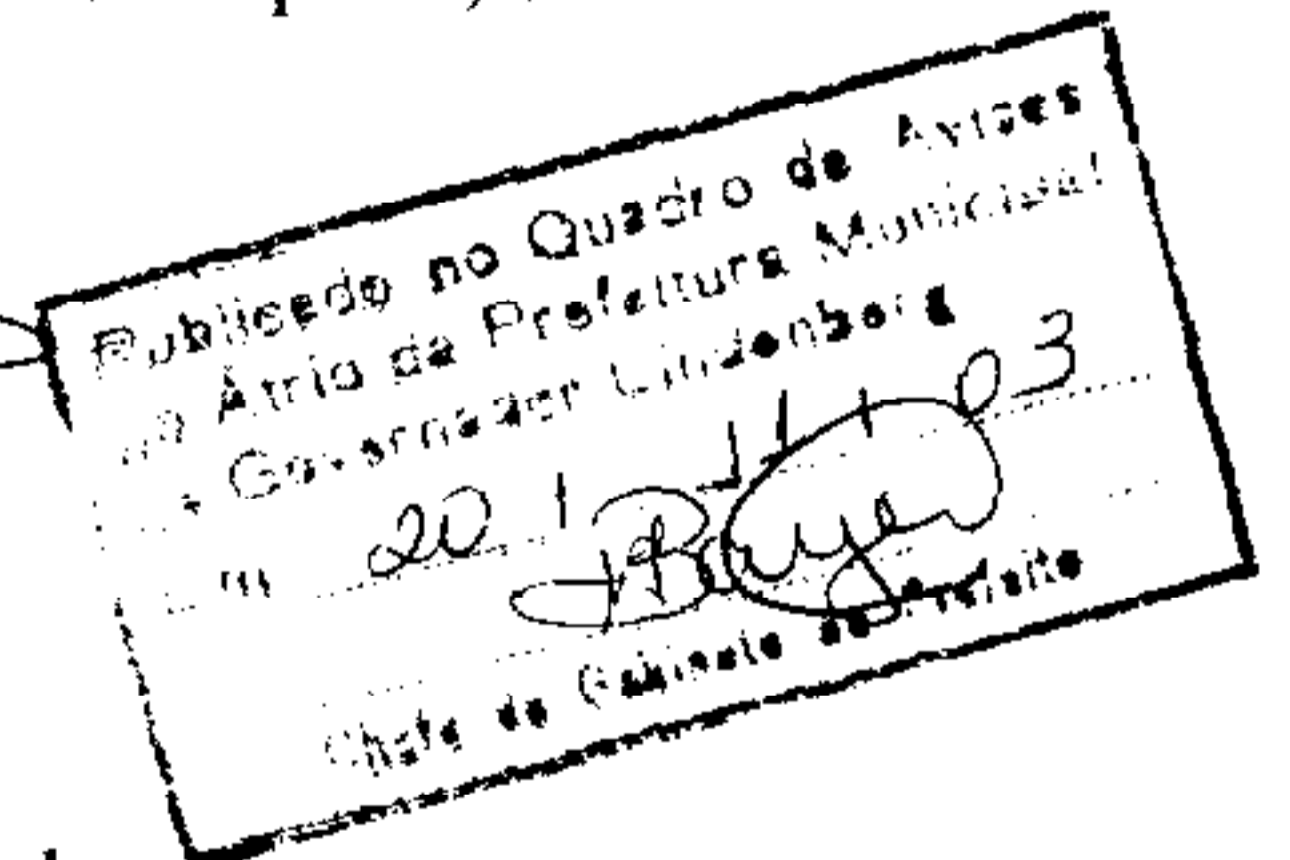
449052 – Equipamentos e Material Permanente

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.

**ILDEVAR PRANDO**  
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andressa M<sup>a</sup> Bayer Plotegher  
Chefe de Gabinete